



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 233/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 27 de maio de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 232/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D970-69DB-1CA2-6848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/05/2022 15:26:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D970-69DB-1CA2-6848>

Porto Ferreira/SP, 23 de maio de 2022.

Prezado Senhor
GUSTAVO DE FREITAS
Assessor para Assuntos Legislativos

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 232/2022 de autoria da nobre vereadora Priscila Franco de Oliveira.

Prezado Senhor,

Com a finalidade de subsidiar informações ao Sr. Prefeito, quanto ao Requerimento nº 232/2022 de autoria da nobre vereadora Priscila Franco de Oliveira, que solicita informações em relação à lei da fila única em creches do município, temos a informar o seguinte:

- 1) As famílias têm sido atendidas, de acordo com a manifestação apresentada e suas necessidades. Caso no momento da escolha para determinada unidade educacional em que não haja a vaga de acordo com a intenção da família, geralmente tem ocorrido posterior adequação, seguida de transferência ou remanejamento de período de acordo com as possibilidades de movimentação das matrículas.
- 2) As vagas no período integral, são criadas e ofertadas de acordo com a demanda e a capacidade física da Unidades Educacionais. Houve ampliação e oferta de vagas no período parcial, por solicitação das próprias famílias e as crianças que antes da pandemia eram atendidas no período integral, continuam sendo atendidas na mesma formatação.
- 3) As famílias são atendidas uma a uma, de forma isonômica, no ato do direcionamento das vagas, na ocasião das chamadas do Programa Fila Única e, nesse momento são ofertadas as vagas, aplicando-se a isonomia, também quanto ao período, de acordo com o já declinado na resposta “02”.

Cumpre-nos lembrar que as matrículas na Educação Infantil na faixa etária correspondente à creche (4 meses a 4 anos de idade) são, de acordo com a legislação vigente, de oferta obrigatória do Poder Público Municipal, porém, facultativo à decisão da família. Ou seja, a prioridade é sempre o atendimento às crianças, cujo direito dado é subjetivo a elas e não para as necessidades familiares ou qualquer outra que elas próprias venham a apresentar.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos votos de consideração.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Assistente Técnico da Secretaria de Educação

MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME

Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04BD-2865-9F75-77A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROBERTO CARVALHO (CPF 109.XXX.XXX-00) em 27/05/2022 09:09:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 27/05/2022 16:15:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/04BD-2865-9F75-77A3>